



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 394/2011 (*)
Revogado pelo Ato nº 152/2013**

Institui Comitê de Trabalho para implantação do Projeto Piloto do PJe.JT na Unidade Judiciária de Caucaia e do Processo Judicial Eletrônico de 1º e 2º graus no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

~~**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 51/2010, de 29 de março de 2010, assinado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho;~~

~~**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 16/2011, de 23 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar e instituir, em âmbito estadual, um plano de ação, controle e avaliação da fase de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho;~~

~~**CONSIDERANDO** que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho impõe necessária mudança de cultura organizacional, com adaptações e alterações de procedimentos e rotinas de trabalho, a demandar capacitação e treinamento diferenciados para magistrados, servidores, auxiliares e demais usuários do sistema judicial (advogados, procuradores públicos e representantes do Ministério Público do Trabalho);~~

~~**CONSIDERANDO** que as inovações tecnológicas e que os novos processos de trabalho e relação entre servidores/magistrados com advogados e a comunidade em geral exigem novos fluxos de trabalho e mudanças organizacionais, incluindo alteração dos leiautes e mobiliário dos postos de atendimento ao público;~~



~~CONSIDERANDO~~ que as inovações tecnológicas que mudam radicalmente a organização e o conteúdo das atividades podem afetar a saúde física e psíquica dos profissionais envolvidos, a exigir um acompanhamento permanente e eficaz voltado à preservação da higidez do ambiente de trabalho;

~~CONSIDERANDO~~ que para a concepção de um plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho é necessária a participação coordenada de vários órgãos, em razão da multiplicidade de aspectos e realidades a tratar e disciplinar;

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Instituir o Comitê de Acompanhamento de implantação do Processo Judicial Eletrônico neste Tribunal, englobando primeiro e segundo graus, composto pelos seguintes membros:

~~I - CLÁUDIO SOARES PIRES~~, Desembargador Presidente, que presidirá o Comitê;

~~I - MARIA ROSELI MENDES ALENCAR~~, Desembargadora do TRT da 7ª Região, que presidirá o Comitê; [\(Redação dada pelo Ato nº 110/2012\)](#)

~~II - FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA~~, Diretor-Geral;

~~III - GERMANA DE VASCONCELLOS ALVES CARVALHO~~, Secretária-Geral da Presidência;

~~IV - JOAREZ DALLAGO~~, Secretário de Tecnologia da Informação, que coordenará a pauta de trabalho do Comitê;

~~V - PATRÍCIA CABRAL MACHADO~~, Secretária de Gestão Estratégica;

~~VI - WILLIANS FAUSTO SILVA~~, Assessor de Comunicação Social;

~~VI - FRANCISCO ODENES UCHOA PINTO~~, Assessor de Comunicação Social; [\(Redação dada pelo Ato nº 110/2012\)](#)

~~VII - FERNANDO FONTOURA GOMES~~, Secretário da Escola Judicial do TRT da 7ª Região;

~~VIII - EDUARDO TAVARES DE ARAÚJO~~, Assistente de Gabinete;

~~IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;~~ [\(Incluído pelo Ato nº 110/2012\)](#)

~~X - um representante do Ministério Público do Trabalho.~~ [\(Incluído pelo Ato nº 110/2012\)](#)



Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho de implantação do Projeto Piloto do PJe-JT na Unidade Judiciária de Caucaia e do Processo Judicial Eletrônico de primeiro grau, composto por:

~~I - FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA~~, Juiz do Trabalho Substituto, Coordenador do Grupo;

~~H - MATEUS MIRANDA DE MORAES~~, Juiz do Trabalho Substituto;

~~III - RAPHAEL PESSOA MOTA~~, Secretário da Corregedoria;

~~III - ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS~~, Secretário da 3ª Turma do Tribunal; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

~~IV - FRANCISCO OTÁVIO COSTA~~, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

~~V - CARMEILDA MARIA DA COSTA~~, Diretora de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho do Cariri;

~~V - FABRÍCIO HOLANDA DE OLIVEIRA~~, Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Maracanaú; (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

~~VI - CHARLES DA COSTA BRUXEL~~, servidor da Vara do Trabalho de Caucaia;

~~VII - IGOR BESSA DE MENEZES~~, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho de implantação do Processo Judicial Eletrônico nas Unidades Judiciárias de segunda instância do Tribunal, composto por:

~~I - FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR~~, Desembargador do Trabalho, Coordenador do Grupo;

~~H - ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS~~, Secretário do Tribunal Pleno;

~~III - LUÍSA ELIZABETH TIMBÓ C. FURTADO~~, Diretora da Secretaria Judiciária;

~~IV - FABRÍCIO BEZERRA HOLANDA~~, Assessor da Presidência;

~~V - DANIEL DE VASCONCELOS PÁSCOA~~, Assessor de Desembargador;

~~VI - JOÃO NAZARETH CARDOSO FILHO~~, Assistente de Gabinete;

~~VII - JOSÉ MÁRIO VIANA BARBOSA JÚNIOR~~, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação;



VII - ~~ANTÔNIO GERMANO RABELO CUNHA~~, servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação. (Redação dada pelo Ato nº 110/2012)

~~Art. 4º~~ São atribuições do Comitê de Acompanhamento:

~~I~~ - acompanhar a aplicação do plano de implantação do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Regional;

~~II~~ - acompanhar o processo de implantação do PJe.JT pelos Grupos de Trabalho de Implantação de que tratam os artigos 2º e 3º;

~~III~~ - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas;

~~IV~~ - atuar de forma complementar e colaborativa na confecção do plano de implantação do processo judicial eletrônico.

~~Art. 5º~~ Compete ao Presidente do Comitê aludido no artigo 1º deste ato:

~~I~~ - indicar um servidor para secretariar o Comitê, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias;

~~II~~ - definir a prioridade do exame das matérias submetidas ao Comitê;

~~III~~ - apresentar para apreciação do Comitê as providências encetadas pelos Grupos de Trabalho.

~~Parágrafo único.~~ O Presidente poderá convidar, para participar das reuniões, outros servidores que possam contribuir com os objetivos do Comitê.

~~Art. 6º~~ Compete ao servidor indicado para secretariar o Comitê:

~~I~~ - secretariar as reuniões do Comitê;

~~II~~ - elaborar, submeter à aprovação do Presidente do comitê e remeter as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros do comitê;

~~III~~ - preparar os expedientes relativos aos encaminhamentos e deliberações.

~~Art. 7º~~ O Comitê se reunirá periodicamente em local, data e horário previamente definidos, podendo, ainda, realizar reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes ou prioritários, cabendo ao Presidente fixar o calendário das reuniões e a convocação de seus membros.



~~**Parágrafo único.** O membro do Comitê que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões poderá designar um substituto.~~

~~**Art. 8º** Compete aos Grupos de Trabalho:~~

~~**I** - elaborar as propostas de planejamento da implantação do PJe.JT no âmbito de suas competências;~~

~~**II** - executar as ações definidas nos projetos de implantação e planos de ação correspondentes, conquanto aprovadas pelo Comitê;~~

~~**III** - elaborar relatórios de acompanhamento periódicos e submetê-los ao Comitê para acompanhamento das ações em curso.~~

~~**Art. 9º** O membro do Grupo de Trabalho que eventualmente estiver impossibilitado de comparecer às reuniões, ou que entenda pertinente a cada etapa do plano de implantação, deverá designar um substituto.~~

~~**Art. 10.** Revoga-se o Ato nº 309/2011.~~

~~**Art. 11.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**~~

~~Fortaleza, 24 de outubro de 2011.~~

~~**CLÁUDIO SOARES PIRES**~~

~~Presidente~~

(*) Revogado pelo Ato da Presidência nº 152/2013 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1227, 17 mai. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

(*) Alterado pelo Ato da Presidência nº 110/2012 Disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 956, 12 abr. 2012. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

